

### **Justificativa de dispensa/ inexigibilidade**

Por meio deste documento, se faz justificada a inexigibilidade que norteará a contratação do serviço de franquia, fornecido pela empresa ANDRE ANTONIO BROETTO, inscrita no CNPJ sob o número 15.813.804/0001-87, o qual será direcionado ao veículo RXZ-4C95, da secretaria municipal de saúde do município de Catanduvas – SC.

#### **1. Fundamentação da Inexigibilidade:**

A contratação direta, sem processo licitatório, está fundamentada nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de fornecedor exclusivo ou serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

#### **2. Necessidade de Inexigibilidade:**

Considerando que o objetivo deste processo é viabilizar o pagamento da franquia de seguro derivada da apólice 01.31.0118586.000000, da empresa Gente Seguradora S/A, no valor de R\$ 4.909,50, referente à cobertura do casco (compressivo) do veículo Onix Plus, placa RXZ-4C95 e que não há como estabelecer concorrência entre fornecedores neste caso, fica justificada a inexigibilidade de licitação

---

Marisete Luvison Marcon

Secretária de saúde do município de Catanduvas - SC